



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 0814/2019

Vitória, 30 de maio de 2019

Processo Nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED] representado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara da Comarca de São Gabriel da Palha -ES, requeridas pela MM. Juíza de Direito, Dra. Lívia Regina Savergnini Bissoli Lage, sobre o procedimento: **Fonoaudiólogo**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com a petição inicial, a Requerente de 06 anos apresenta "falha de transmissão neuro central" e necessita ser submetido à consulta com fonoaudióloga infantil especializada. Informa ainda que o tratamento se faz necessário uma vez que a Requerente possui uma grave desordem de processamento auditivo, com isso apresenta dificuldade de aprendizagem na escola, necessitando de acompanhamento individual realizado pelo professor. Deste modo a pedido da genitora da infante, foi realizada uma consulta pela Fonoaudióloga infantil. Nessa consulta fora constatado os problemas acima mencionados, bem como a necessidade urgente de tratamentos especializados para a melhora da criança, tendo em vista ser de idade ainda ténue. Quando procurou a Secretaria de Saúde deste Município, fora informada que não



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

poderia ser atendida, pois no estado existem 04 (quatro) profissionais especializados nessa área, portanto não poderiam realizar o pretendido.

2. Às fls 11 consta laudo fonoaudiólogo, datado de 20/12/2018, com a conclusão de que a Requerente possui desordem severa de processamento auditivo central, categorizada como falhas de decodificação, codificação e organização, assinado pela fonoaudióloga, Érika Tasca, CRFa 3288.
3. Às fls 14 consta declaração da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, Centro de reabilitação, datado de 29/04/2019, informando que a Requerente necessita de acompanhamento por apresentar Distúrbio de Processamento Auditivo Central Severo. Vale salientar que a menor tem 06 (seis) anos, e a intervenção precoce favorece o desenvolvimento da linguagem e aprendizagem. Segundo a genitora, tais questões tem prejudicado a socialização, e a criança já está sendo vítima de bullying, o que tem levado à recusa de ir para escola. Este atendimento é feito pelo Fonoaudiólogo especialista em Processamento Auditivo, área para qual, não tenho especialização. Reitero que o "Centro de Reabilitação" de São Gabriel da Palha tem apenas 01 (um) profissional para atender a demanda do Município. Há uma lista extensa de espera para atendimento Fonoaudiológico, e demais atendimentos, e os agendamentos são feitos de acordo com a alta dos pacientes em acompanhamento, assinado pela fonoaudióloga, Elizandra dos Santos Cozer, CRFa 5052.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção,



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.

2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. O transtorno do processamento auditivo central – TPAC, pode ter como causa alterações no sistema nervoso auditivo de caráter tanto lesional quanto funcional.
2. As pessoas que possui uma disfunção auditiva central apresentam dificuldade na discriminação figura-fundo, limitações de memória, habilidade reduzida, atraso no desenvolvimento da linguagem, apesar do nível de inteligência e audição periférica estarem dentro da normalidade.
3. Segundo Musiek (1989) comportamentos, como: desatenção, dificuldade de entender solicitações, verborreia excessiva. Outras características presentes em indivíduos com problemas de processamento auditivo central são: atenção auditiva diminuída no tempo e na qualidade, limitações na memória e na evocação, retardo no desenvolvimento da linguagem receptiva, padrões deficitários para habilidades integrativas (somação binaural), redução na habilidade para sequenciar a informação auditiva, dificuldade para associar símbolos auditivos e visuais, dificuldades para receber estímulos de fala cuja velocidade foi alterada. Os indivíduos podem apresentar



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

um ou mais sintomas e quanto maior o número de problemas, maior a probabilidade de haver a disfunção auditiva central.

4. Sejam por razões físicas ou psicológicas, por qualquer razão, as habilidades auditivas quando não são desenvolvidas, a criança pode apresentar uma desordem no Processamento Auditivo Central, que certamente acarretam em dificuldades na aprendizagem, sobre tudo na idade escola.
5. Alguns sinais faz se suspeitar de que a criança possa ter DPAC. Se a criança parece não ouvir direito, é uma pessoa muito distraída ou desatenta; demora a escutar e entender, ao chamar sua atenção ela fala muitas vezes: “hã”, “não entendi”, “O quê”, tem dificuldades de lembrar o que foi dito ou parece ter problemas de memória, são alguns dos sinais.

DO TRATAMENTO

1. A sistematicidade do processo terapêutico é de fundamental importância, pois diversos trabalhos sobre plasticidade auditiva demonstram que a estimulação intensiva é fundamental.
2. A relação entre o sucesso no treinamento auditivo e plasticidade cerebral estão intimamente ligados, pois o benefício de "entender melhor" está vinculado a plasticidade neural, a qual é demonstrada quando o sistema auditivo é treinado e melhora no seu desempenho.
3. O objetivo do treinamento auditivo é aprimorar o funcionamento do sistema auditivo com relação ao tratamento de sinais acústicos e o recente aumento de interesse por este tipo de treinamento se dá pelo fato de que há atualmente substancial literatura demonstrando a plasticidade do sistema auditivo e demonstrando o valor do treinamento auditivo, particularmente, em indivíduos com problemas de linguagem e DPAC. Porém, não é só o treinamento auditivo isolado que trará os maiores benefícios, mas uma abordagem global visando todas as áreas deficitárias, como linguagem e



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

- aprendizagem. Estratégias compensatórias utilizadas pela família e na escola podem ser substanciais.
4. Portanto, é fundamental que os profissionais que atuam nesta área conheçam métodos eficazes de atuar e também de avaliar a efetividade deste tipo de intervenção.
 5. O fonoaudiólogo é o profissional habilitado para identificar, diagnosticar e tratar indivíduos com distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Entretanto, nesse processo, é fundamental a participação de outros profissionais que acompanham o desenvolvimento infantil, como pediatras, educadores, psicólogos, terapeutas ocupacionais, agentes comunitários de saúde, entre outros. De maneira geral, pediatras e professores são os primeiros profissionais solicitados a opinar e orientar, por serem mais presentes no acompanhamento do desenvolvimento infantil. Mas tal intervenção só ocorrerá em bom nível técnico com a presença direta ou indireta de um fonoaudiólogo.
 6. **Estratégias para uma comunicação melhorada em sala de aula/casa. Como pais e professores podem ajudar?**
 - a) Melhorar a acústica da sala de aula em nível de ruído aumentando assim o silêncio e a clareza da fala do professor;
 - b) A posição da criança em sala de aula deve ser sempre todos os dias do lado do professor;
 - c) O professor deve articular bem as palavras e aumentar a intensidade da voz.
 - d) Na explicação de uma matéria falar com frases curtas, sempre devagar e com palavras de fácil entendimento;
 - e) Se possível dar como apoio ao aluno uma associação visual para aquela determinada explicação;
 - f) Perguntas relativas a matéria devem ser sempre feitas periodicamente, avaliando a



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

sua compreensão;

g) Pedir para repetir o comando para que haja realmente a compreensão;

h) Se possível ter em alguns momentos uma ajuda individual;

i) Realizar as provas de todas as matérias em uma outra sala; (se for necessário, por conta da presença de Déficit de Atenção).

j) Dependendo do caso de alteração, deve-se realizar as avaliações da aluna/paciente de uma outra forma podendo ser oralmente ou mista.

k) Uso de recurso visual simultâneo a mensagem auditiva pode ajudar na memorização;

l) Outros.

DO PLEITO

1. **Fonoaudiólogo:** Profissional capacitado para atuar na habilitação e reabilitação fonoaudiológica nas áreas de linguagem, motricidade orofacial, voz e audição.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, a Requerente de 06 anos possui desordem severa de processamento auditivo central, categorizada como falhas de decodificação, codificação e organização.
2. Não consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia da consulta (SISREG - Sistema Nacional de Regulação), porém há declaração da fonoaudióloga da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, informando que a Requerente apresenta Distúrbio de Processamento Auditivo Central Severo, porém o "Centro de Reabilitação" de São Gabriel da Palha tem apenas 01 (um)



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

profissional parar atender a demanda do Município. Há uma lista extensa de espera para atendimento Fonoaudiológico, e demais atendimentos, e os agendamentos são feitos de acordo com a alta dos pacientes em acompanhamento.

3. Não se trata de **urgência médica**, de acordo com a definição de urgência e emergência pelo CFM (Conselho Regional de Medicina), mas há que se considerar que quanto antes iniciar o tratamento, melhores serão os resultados.
4. Em conclusão, este NAT entende, que a consulta e acompanhamento com o Fonoaudiólogo é padronizada pelo SUS e está indicada para acompanhamento do caso em tela. Vale lembrar que a participação da família e professores é fundamental para os resultados do tratamento. Cabe ao Município de São Gabriel da Palha disponibilizar a consulta/acompanhamento, sendo que caso não disponha do profissional que realize interface com a Secretaria de Estado da Saúde a fim de verificar a possibilidade de realizar o tratamento no CREFES, cabendo ao Município disponibilizar o transporte caso a família necessite.

[REDACTED]

[REDACTED]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

ENGELMANN, Lucilene; FERREIRA, Maria Inês Dornelles da Costa. Avaliação do processamento auditivo em crianças com dificuldades de aprendizagem. **Rev. soc. bras. Fonoaudiol.**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 69-74, 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-80342009000100012&lng=en&nrm=iso>. access on 30 May 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-80342009000100012>.

SIMÕES, Mariana Buncana; SCHOCHAT, Eliane. Transtorno do processamento auditivo (central) em indivíduos com e sem dislexia. **Pró-Fono R. Atual. Cient.**, Barueri, v. 22, n. 4, p. 521-524, Dec. 2010. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-56872010000400027&lng=en&nrm=iso>. access on 30 May 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-56872010000400027>.